



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação e Desenvolvimento Infantil e Ensino Fundamental José Nogueira Paz

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação e Desenvolvimento Infantil e Ensino Fundamental José Nogueira Paz, em Jucás, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e o exercício de direção em favor de Vanda Maria Cavalcanti Moura, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 04255092-0 | **PARECER:** 0919/2005 | **APROVADO:** 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Vanda Maria Cavalcanti Moura, diretora da Escola de Educação e Desenvolvimento Infantil e Ensino Fundamental José Nogueira Paz, esta pertencente à rede municipal de ensino, com sede no Sítio Corredores, no município de Jucás, mediante processo nº 04255092-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e as autorizações para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental e para o exercício de direção.

Maria Stênia Arraes de Souza Oliveira, legalmente habilitada, com registro nº 4504/1995, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de cem por cento de professores habilitados na forma da Lei.

Pelas fotografias anexadas ao processo, a Instituição reúne condições razoáveis para o funcionamento.

Consta, ainda do processo dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- declaração de carência de administrador escolar, emitido pelo CREDE-16;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais; no entanto, o regimento escolar apresentado não satisfaz as normas deste Conselho.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0919/2005

O regimento escolar requer alguns acertos e deverá ser reelaborado nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Ao pedido de direção, foram anexados os documentos: Diploma de Licenciatura em Formação de Professores do Ensino Fundamental, declaração de carência de administrador escolar e atestado de antecedentes criminais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação e Desenvolvimento Infantil e Ensino Fundamental José Nogueira Paz, em Jucás, e às autorizações para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e para o exercício de direção em favor de Vanda Maria Cavalcanti Moura, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho os Instrumentos de Gestão – Regimento Escolar, Projeto Pedagógico e Plano de Trabalho Escolar Anual – nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Esclarecemos que, posteriormente, as demais escolas citadas no processo deverão solicitar a este Conselho a devida nucleação com base na Resolução nº 0396/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC